

Sul, para exercer a função gratificada de Diretora, *pro tempore*, símbolo DADJ-B, e de ordenadora de despesas, nos casos de impedimento do Diretor, no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Marechal Rondon, localizada no município de Nova Andradina, a contar de 18 de fevereiro até 1º de abril de 2020, em decorrência da aposentadoria do servidor Fábio José de Araújo, matrícula n. 102589021/102589024 (Processo n. 29/016181/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE MARÇO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor **Heberton Nakamura**, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, na função de Agente Condutor de Veículos, matrícula n. 6914021, a comparecer na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGPES, desta Secretaria de Estado de Saúde, no Parque dos Poderes - Bloco VII, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, para tratar de assunto de seu interesse.

Campo Grande, 12 de março de 2020.

**Geraldo Resende Pereira**  
Secretário de Estado de Saúde

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### PORTARIA "N"CGP/SEJUSP/MS/Nº 002, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

A **COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e VIII do art. 28 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, do Decreto Estadual nº15.391, de 16 de março de 2020, do Decreto Estadual nº15.395, de 19 de março de 2020 e do Decreto Estadual nº15.396, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas para preservar servidores e população que se beneficia dos serviços prestados por esta Coordenadoria-Geral de Perícias, a fim de reduzir a possibilidade de transmissão e proliferação da COVID-19, bem como a necessidade de se evitar a concentração de pessoas e de preservar o grupo de risco,

### RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos os atendimentos ao cidadão no serviço de identificação civil (emissão de carteira de identidade) em todos os Postos de Identificação do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de quinze dias, podendo ser prorrogável.

Art. 2º Todos os Postos de Identificação deverão afixar cartazes explicitando o motivo do fechamento, conforme modelo Anexo I.

Art. 3º. Em caso de emergência (comprovada documentalmente) na obtenção da carteira de identidade, o cidadão poderá requerer o atendimento através dos telefones (67) 3345 6704 e (67) 99987 5586 para a Capital e (67) 3345 6795 para os Postos de Identificação do Interior.

§ 1º. Os atendimentos emergenciais para obtenção da carteira de identidade serão realizados na Capital e nos seguintes Postos de Identificação: PI Aquidauana, PI Corumbá, PI Costa Rica, PI Coxim, PI Dourados, PI Fátima do Sul, PI Jardim, PI Naviraí, PI Nova Andradina, PI Paranaíba, PI Ponta Porã e PI Três Lagoas.

§ 2º. O atendimento a que se refere o caput se dará de forma isolada e em horário e data a serem definidos pela Unidade, com uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e cuidados de prevenção adequados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de março de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de março de 2020.

**Glória Setsuko Suzuki**  
Perita Criminal  
Coordenadora-Geral de Perícias